



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º [01.19.00088257/2026.92](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para a aquisição de materiais siderúrgicos, componentes de cercamento e insumos industriais destinados à fabricação interna de telas e portões, Arame Galvanizado Industrial - Zincado Liso - Fio 12, Catraca metálica para esticar arame e Óleo solúvel fornecido em galão de 5 litros.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Limpeza Urbana e Defesa Civil.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/08/2026.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 20/08/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 275.685,50 (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

1.5. Rito da seleção: **#MDLI Pregão.**

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 343/2026

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Por Itens.

1.9. Modo de disputa: **#MDD** [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.13.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Multa sobre o valor da proposta.	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá.	6 meses.
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em edital, quando convocada.	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente).	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá.	6 meses.
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Multa sobre o valor total da proposta.	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá.	6 meses.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Multa sobre o valor total da proposta.	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá.	6 meses.
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá.	6 meses.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e seis meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote).	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
	Multa sobre o valor da proposta.	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Vagner Mussio.

7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS.				SUPLENTE
Nome Completo	Maria Célia Bravo	Giovana Basilio Ferreira	Zulmira Farias Rodrigues Freires Alfredo	Silvio José de Farias
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Encanador
Matrícula	34449	47743	33066	32486
Secretaria/Pasta Interessada	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA
Local SEI	GMPP	GMPP	GMPP	CMH
Telefone/Ramal	5579	5579	5571	5561

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP **ABNT NBR 8964**: trata de arames de aço de baixo teor de carbono galvanizados para fins industriais, **ABNT NBR 6331**: estabelece os requisitos para a encomenda, fabricação e fornecimento de **arames de aço de baixo teor de carbono, zincados (galvanizados)**, destinados a aplicações de uso geral e **ABNT NBR 16246-1**: trata especificamente da gestão de resíduos de óleos lubrificantes e fluidos de corte.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 31 de julho de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **#OBJC** Registro de Preços para a aquisição de materiais siderúrgicos, componentes de cercamento e insumos industriais destinados à fabricação interna de telas e portões, Arame Galvanizado Industrial - Zincado Liso - Fio 12, Catraca metálica para esticar arame e Óleo solúvel fornecido em galão de 5 litros.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução: **#EQSO**

2.1.1. ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS DE QUAISQUER PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
---------	------	------------	--------------	-------------------	-----------	----------------	-------------

Ampla	01	200456	11250	Kg	Arame galvanizado industrial - zincado liso - fio 12 (conforme memorial descritivo).	14,62	164.475,00
Cota MPE	02	200456	3750	Kg	Arame galvanizado industrial - zincado liso - fio 12 (conforme memorial descritivo).	14,62	54.825,00
Exclusivo MPE	03	812	5000	UND	Catraca metálica para esticar arame (conforme memorial descritivo).	8,62	43.100,00
Exclusivo MPE	04	281577	50	Galão	Óleo solúvel (conforme memorial descritivo).	265,71	13.285,50
Total máximo estimado para a licitação:							275.685,50

2.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO

Item 01 e 02 – Cód. 200456

Arame Galvanizado Industrial - Zincado Liso - Fio 12.

Arame de aço de baixo teor de carbono, trefilado macio, com diâmetro nominal e espessura compreendidos entre 2,76 mm e 2,77 mm, correspondente ao calibre número 12 (BWG 12). Com tratamento galvanizado por imersão.

Item 03 – Cód. 812**Catraca metálica para esticar arame.**

Catraca para esticar arame, formato quadrado, fabricada em aço carbono de alta resistência mecânica, com acabamento superficial galvanizado por imersão a quente para proteção contra oxidação e corrosão. O componente deve possuir corpo estampado com espessura mínima de 2,00 mm a 2,50 mm, projetado para suportar esforços contínuos de tração. O eixo central deve apresentar furação passante e canaleta de alojamento com dimensões compatíveis e livres para a acomodação de fios de aço com diâmetro nominal de até 3,00 mm, garantindo a perfeita rotação e enrolamento do arame.

O sistema deve ser dotado de engrenagem interna com travamento por lingueta de retenção robusta, que impeça o retrocesso do tensionamento após o ajuste mecânico e possibilite a manutenção da carga aplicada de forma contínua.

Item 04 – Cód. 281577**Óleo solúvel fornecido em galão de 5 litros.**

Óleo solúvel, embalagem com 5 LITROS. Fluido lubrificante e refrigerante do tipo óleo solúvel, emulsionável, composto por base mineral ou semissintética de alta performance, contendo aditivos de extrema pressão, anticorrosivos, antiferrugem e agentes bactericidas. O produto deve apresentar estabilidade química para formação de emulsão leitosa homogênea quando diluído em água, mantendo suas propriedades de viscosidade e proteção contra o desgaste térmico e mecânico, em embalagem com 5 litros.

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO Imediato, logo após a publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO O prazo para a entrega dos insumos industriais solicitados será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX Os insumos industriais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizado na Av. Francisco Ferreira de Miranda, 3532. Devendo o fornecedor ser responsável por toda a logística de transporte, frete e descarregamento dos materiais.

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos insumos e da aceitação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da SEINFRA.

a) O fornecedor deverá descrever os materiais na Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente à mesma descrição, marca e valores constantes da Nota de Empenho.

b) Antes de cada pagamento, a Administração Municipal consultará a situação de regularidade da empresa junto ao SICAF e, caso algum documento esteja vencido ou não registrado no sistema, serão exigidas diretamente as certidões válidas relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) As notas fiscais que apresentarem incorreções, rasuras ou divergências com o empenho serão devolvidas à contratada para as devidas correções, contando-se o

prazo de 20 (vinte) dias para o pagamento somente a partir da data de sua regular reapresentação. Por fim, os pagamentos efetuados com atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor da parcela devida.

2.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB Os insumos industriais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, imperfeições ou vícios de qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituir, arcando com todos os custos decorrentes, qualquer produto que apresentar desconformidade ou avarias no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

2.7. **Condições de manutenção:** #CMAN Caso o lote de insumos apresente vício de fabricação ou falha crítica de qualidade, como rompimento de lacres, vazamentos ou prazo de validade inferior ao exigido nos galões de óleo solúvel, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega no Almoxarifado, a contratada deverá realizar a substituição integral do lote avariado por um material totalmente novo, não sendo aceita a recuperação ou o reaproveitamento de itens nesse período, para garantir que o Município não receba um produto já recondicionado.

2.7.1. Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer inconformidade, oxidação precoce no arame ou perda de propriedades químicas e decantação no óleo solúvel fornecido, a Contratada deverá realizar, sem custo adicional para a Contratante, a substituição ou a adequação necessária para assegurar o padrão de qualidade exigido para o uso dos insumos industriais.

2.8. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** #NEDE

2.8.1. A contratada deverá implantar e operacionalizar o sistema de logística reversa para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas vazias do óleo solúvel fornecido. O recolhimento das embalagens vazias e contaminadas deverá ser realizado sem qualquer ônus financeiro adicional para a contratante, devendo a empresa vencedora retirá-las no mesmo local de entrega dos materiais ou conforme cronograma estabelecido pela fiscalização da ata de registro de preços.

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE** #TMPE

“**Benefícios diferentes por item**” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

4. **ANEXOS**

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 9015302\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8795725\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 9063817\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 9015339\)](#)

Referência: Processo nº 01.19.00088257/2026.92

SEI nº 9234989